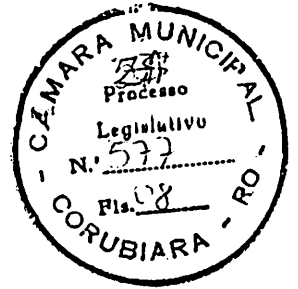


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 127 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE QUOTAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar aos senhores VALDECI DE ARAÚJO FÉLIX, RG "126.646", SSP/MG, residente no Lote "31", e, JOSÉ JOAQUIM DA SILVA TIRADENTES, RG "292.934", SSP/SP residente no Lote "32", ambos domiciliados na Linha "03", Gleba "02", Município de Corumbiara/RO os bens públicos especificados no Art. 2º.

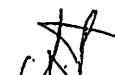
Art. 2º - Os bens objetos da doação na forma do Artigo anterior, serão adquiridos e posteriormente doados sem quaisquer restrições, sendo:

- i - 02 quotas-partes de 03 KWa;
- II - 01 sub-estação para geração de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROT. 10	
Data	
31/12/96	3:25h
ZAP	
Responsável	

Corumbiara - RO, 04 de dezembro de 1996.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
Prefeito Municipal